



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



Resolução SME 002 de 16 de agosto de 2024

Estabelece cronograma e critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Itaoca.

A Secretária Municipal de Educação de Itaoca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforço empreendido pelo Município de Itaoca no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- Os termos da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- Adesão dos termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”;
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº 137, de 08 de maio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



- 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino da rede municipal de Itaoca

RESOLVE:

Artigo 1º – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2025, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I – Aos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematrícula) em permanecer na rede municipal
- II – Aos candidatos ao ingresso na educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com a legislação vigente;
- III – As situações de deslocamento/transferência.

Parágrafo único – Todas as escolas da rede municipal públicas constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola da rede municipal para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º - As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano, será realizado pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado - município, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital – SED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



Artigo 3º – O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - Consulta:

- a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino;
- b) aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública de ensino;
- c) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2025.

II – Preenchimento e atualização, completa, da ficha cadastral de todos os estudantes demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, para o ano de 2025.

III – Definição e rematrícula:

- a) manifestação (rematrícula) dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública municipal de ensino;
- b) definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal

IV – Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública municipal em 2024, demandantes de vagas em qualquer ano/série da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

V– Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI – Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados;

VII – Divulgação preliminar dos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



X – Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

§1º – No que se refere o inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar.

§2º – Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá ser realizado o upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED

§3º - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução SE nº 63, de 2019.

Artigo 4º – No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

- I. Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);
- II. Atualização do endereço e geolocalização do aluno;
- III. Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde.

Artigo 5º - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º, para o ano letivo de 2025, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria De Educação de Itaoca, Diretoria de Ensino de Apiaí, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2024 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a geolocalização do endereço fornecido pelo responsável.

Artigo 6º - É obrigatória da efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED

Parágrafo único - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos, a rematrícula será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO"
CNPJ: 67.360.362/0001-64



interesse.

Artigo 7º - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2025, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2024, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

- I. Transferência
- II. Abandono ou lançamento de NCOM
- III. Retenção

§ único - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

Artigo 8º - Os estudantes com matrícula ativa em 2025, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

§ único - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na escola pretendida e as secretarias de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

Artigo 9º – Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato da matrícula.

Artigo 10 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO"
CNPJ: 67.360.362/0001-64



melhor alocação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

Parágrafo único - Considera-se como comprovante de residência, os documentos elencados no Anexo IV da presente resolução.

Artigo 11 - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2025, são de responsabilidade:

- I - Dos Dirigentes Regionais de Ensino e Supervisores de Ensino;
- II - Do Departamento de Educação;
- III - Dos gestores das unidades escolares municipais

Artigo 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



ANEXO I

Cronograma de ações para formação de classes e matrículas para o ano letivo de 2025, compreendendo classes de duração anual e semestral (1º semestre de 2025), para a rede municipal de ensino.

Início/final	Ação
19/08/24 à 13/09/24	Definição de estudantes: • Concluintes da 2º etapa da educação infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1º ano de ensino fundamental; • Concluintes do 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de unidades que não ofertam a continuidade de estudos; • Concluintes do 9º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, de unidades que não ofertam a continuidade de estudos.
Até 02/09/2024	Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de: • 1º ano do ensino fundamental; • 6º ano do ensino fundamental; • 1º série do ensino médio.
16/09/24 à 27/09/24	Contabilização entre a demanda registrada na chamada publica de matrícula e as vagas existentes na rede publica de ensino.
A partir de 01/10/2024	Abertura de classes da rede municipal de ensino.
02/12/2024	Divulgação dos resultados da matrícula para o ano letivo de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, DESPORTO E TURISMO”
CNPJ: 67.360.362/0001-64



A partir de 09/12/224	Cadastro permanente das inscrições: • De inscrições de aluno fora da rede; • De transferência por alteração de endereço e intenção.
A partir de 19/12/24	Compatibilização periódica entre a demanda e as vagas existentes na rede pública de ensino.